

Id:01AB4005670EBD15



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

**Institui o Fórum
Municipal de Educação -
FME do Município de
Cristino Castro-PI**

Felipe Ferreira Dias, Prefeito do Município de Cristino Castro-PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 090/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação PME deste município e, também, a necessidade de institucionalizar mecanismos que assegurem participação social na definição das políticas sociais e na elaboração, monitoramento e avaliação do PME, a

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar o processo de concepção, implementação e avaliação das políticas educacionais, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá como membros permanentes:

- I. Sônia Maria Martins da Silva -Secretário de Educação;
- II. Renato das Chagas e Silva -Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Rosimaria Cardoso de Carvalho, Sandra Martins da Costa, Salviana Araújo Ferreira -Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Nevi Benvindo Soares Benvindo - Representante de escola privada;
- V. Representante das instituições de Ensino Superior;
- VI. Auzileide Guedes da Silva Soares - Representante do Sindicato dos Professores;
- VII. Ocilde de Oliveira Araújo - Representante do Conselho Alimentação Escolar;
- VIII. Juliana Brito Porto Brito- Representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;
- IX. Clementina Barros Costa - Representante dos Gestores Escolares;
- X. Gabrielly Pereira Leal - Representante dos Pais dos alunos;

Art. 3º Poderão participar do Fórum Municipal de Educação:

- I. Rangel Moura Pontes - Representantes do Poder Executivo Municipal;
- II. Rute Honório - Representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III. Maria Eunice Ribeiro de Sousa - Representantes do Conselho tutelar;
- IV. João Victor Teles da Silva- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- V. Mikaela Freitas Temporal de Souza - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Educação, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§ 2º - Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 4º São atribuições do Fórum Municipal de Educação - FME, entre outras:

- I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e das Conferências Municipais de Educação;
- IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação e articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V- Coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, promovendo sua avaliação bianual.

Art. 5º A estrutura organizacional do Fórum e seus procedimentos operacionais serão definidos em Regimento Interno por ele elaborado e aprovado em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos da presente Portaria.

Art. 6º O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente, na periodicidade estabelecida seu Regimento em Interno, ou extraordinariamente, por convocação do seu (sua) coordenador (a) ou por requerimento da maioria dos seus membros.

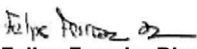
Art. 7º O FME estará administrativamente vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação de onde receberá o suporte técnico e administrativo para funcionamento.

Art. 8º A participação no FME será considerada de relevante interesse Público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI, em 01 de julho de 2026.


Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro/PI

Id:0F8BF6B90E72BDDE



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do município de Cristino Castro do Estado do Piauí e dá outras providência".

O **Prefeito Municipal de Cristino Castro**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 7.568, de 14 de julho de 2025 definiu e habilitou os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE ao recebimento de recursos financeiros referentes ao ciclo 2025/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do município de Cristino Castro-PI com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida,
(Continua na próxima página)



GABINETE DO PREFEITO

contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde;

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Primária e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Primária à Saúde;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso para desão ao PSE e assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento adequado nos sistemas necessários para o PSE;

VIII - propor estratégias de cooperação para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no município.

Art. 3º. O GTI-M do PSE será composto pelos seguintes membros:

INSTITUIÇÃO/ ÓRGÃO PÚBLICO	REPRESENTANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Richarlandia Ribeiro de Sousa Lima - Titular
	Luziane de Sousa -Suplente- -Suplente
	Carmem Lucia Gonçalves dos Santos - Titular
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Renato das Chagas e Silva- -Suplente
CONSELHO TUTELAR	João Vitor Teles da Silva- Titular
	Clotilde Soares Pereira - -Suplente
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Kellyanne Dias Ferreira - Titular
	Daniela Calisto Adriano -Suplente
SECRETARIA DA JUVENTUDE	aAAAAlana
	Alana Santos de Sousa - Titular
	Kauã da Cruz Santos -Suplente

Art. 4º. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE não serão remunerados, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do PSE deverá ser coordenado de forma conjunta por um coordenador da saúde e um da educação. As reuniões serão agendadas antecipadamente e comunicadas de forma oficial a todos os membros.

Art. 6º. Os nomeados terão mandato durante o biênio do ciclo (2025 – 2026) do PSE;

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se

todas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI, em 01 de julho de 2026.


Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro/PI

Id:05D5106E7FACBD43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO / PI

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

EXERCÍCIO 2026

EQUIPE DE ELABORAÇÃO PCA

FELIPE FERREIRA DIAS

Prefeito Municipal

FÁBIO DE ALMEIDA

Controlador Geral

ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO

Procuradora Geral do Município

JOÃO NALDO CAMPOS SOARES

Agente de Contratação

EURIM SANTOS DIAS

Secretaria Municipal de Administração

MARISA FERREIRA ROCHA

Secretaria Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA MARTINS DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ PINTO DA SILVA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

GLEICIVONE FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças

DENISVAL DE OLIVEIRA NUNES

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ROGÉRIO VELOSO DO CARMO

Secretaria Municipal de Cultura

LANNA GOMES DE SOUSA CUSTÓDIO

Secretaria Municipal de Assistência Social

RUBENS FRANÇA DIAS

Secretaria Municipal de Agricultura

(Continua na próxima página)